

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRANSFORMAÇÃO EM  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FAEfcaxy97249&chave2=K72jyVYD1DmUwx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12151734234-ALDINALDO BITENCOURT DE SENA|88823776287-LEANDRO ARTHUR OLIVEIRA LOUREIRO

Pelo presente instrumento particular,

ALDINALDO BITENCOURT DE SENA, brasileiro, natural de Abaetetuba - Pará, nascido em 10/07/1964, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 03321594737 DETRAN/PA, CPF nº 121.517.342-34; residente e domiciliado à Tv. Pirajá, nº. 520- Edifício Torre Devant, Apt. 1802, B Oeste bairro Pedreira, CEP 66.083-513, cidade de Belém, Estado do Pará.

Único sócio da empresa denominada ALFAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ 02.275.673/0001-80, estabelecida Avenida Marques de Herval, 2106, bairro Pedreira, Cep 66.087-320; cidade de Belém, Estado do Pará, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o nº 15 2 0064405 2 por despacho de 09/12/1997; resolve na melhor forma de direito proceder alteração contratual na sociedade, mediante cláusulas e condições seguintes:

**Clausula primeira: Da alteração do objeto social**

A sociedade tem por objeto social:

- 46.44.3-01- Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45.1-01- Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médicos cirúrgicos, hospitalar e de laboratórios;
- 46.64.8-00- Comercio atacadista de maquinas, aparelhos, equipamentos para uso odonto-medico-hospitalares, partes e peças;
- 46.45.1-02- Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.46.0-02- Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.46.0-01- Comercio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria;
- 46.49.4-01- Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.51.6-01- Comercio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.49.4-09- Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de acondicionamento associada;
- 46.39.7-02- Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral com atividade de fracionamento e acondicionamento associadas;

**Clausula segunda: Da transformação do tipo jurídico.**

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, sob o nome empresarial de: ALFAMED COMERCIAL EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**Clausula terceira: Do acervo da sociedade.**

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Folha 01

14/09/2020

Certifico o Registro em 14/09/2020  
Arquivamento 15600396811 de 14/09/2020 Protocolo 203950178 de 28/08/2020 NIRE 15600396811  
Nome da empresa ALFAMED COMERCIAL EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 34449465394506



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRANSFORMAÇÃO EM  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FAEfcaxy9724g&chave2=K72jyVYD1DmUwx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12151734234-ALDINALDO BITENCOURT DE SENNA|88823776287-LEANDRO ARTHUR OLIVEIRA LOUREIRO

A Eireli que ora se constitui, assume a responsabilidade de todo ativo e passivo do Sociedade Ltda sucedida, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma

**Clausula quarta: Do ato constitutivo da EIRELI.**

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
- ALFAMED COMERCIAL EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o Senhor ALDINALDO BITENCOURT DE SENNA, brasileiro, natural de Abaetetuba - Pará, nascido em 10/07/1964, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 03321594737 DETRAN/PA, CPF nº 121.517.342-34; residente e domiciliado à Tv. Pirajá, nº. 520- Edifício Torre Devant, Apt. 1802, B Oeste bairro Pedreira, CEP 66.083-513, cidade de Belém, Estado do Pará; resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza simples, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

**Clausula primeira: Da razão social**

A Eireli girará sob o nome empresarial: ALFAMED COMERCIAL EIRELI.

**Clausula segunda: Da sede da empresa**

A Eireli terá sua sede estabelecida à avenida Marques de Herval, 2106, bairro Pedreira, Cep 66.087-320; cidade de Belém, Estado do Pará.

**Clausula terceira: Do prazo de duração.**

O prazo de duração da Eireli será por tempo indeterminado.

**Clausula quarta: Do objeto social**

O objeto social da Eireli será:

- 46.44.3-01- Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45.1-01- Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médicos cirúrgicos, hospitalar e de laboratórios;
- 46.64.8-00- Comercio atacadista de maquinas, aparelhos, equipamentos para uso odonto-medico-hospitalares, partes e peças;
- 46.45.1-02- Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.46.0-02- Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.46.0-01- Comercio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria;
- 46.49.4-01- Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.51.6-01- Comercio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.49.4-09- Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de acondicionamento associada;
- 46.39.7-02- Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral com atividade de fracionamento e acondicionamento associadas;

Folha 02



Certifico o Registro em 14/09/2020

Arquivamento 15600396811 de 14/09/2020 Protocolo 203950178 de 28/08/2020 NIRE 15600396811

Nome da empresa ALFAMED COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34449465394506

14/09/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRANSFORMAÇÃO EM  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FAELeaxy9724g&chave2=K72jyVYD1DmUwX\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12151734234-ALDINALDO BITENCOURT DE SENA|88823776287-LEANDRO ARTHUR OLIVEIRA LOUREIRO

**Clausula quinta: Do capital social**

O capital social será de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo titular.

- a) ALDINALDO BITENCOURT DE SENA 100% do capital social R\$4.000.000,00

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**Clausula sexta: Da administração da EIRELI.**

A administração será exercida pelo titular da Eireli, ALDINALDO BITENCOURT DE SENA, acima qualificado; que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

**Parágrafo único:** O titular, ALDINALDO BITENCOURT DE SENA, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

**Clausula sétima: Da declaração de desimpedimento.**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**Clausula oitava: Do exercício social**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário os lucros ou perdas apuradas.

**Clausula nona: Dos lucros ou prejuízos apurados.**

Em caso de prejuízos em qualquer exercício seu montante será coberto com lucros futuros e em caso de Lucros poderão ser alocados na conta de Reservas de Lucros Acumulados ou distribuídos ao titular.

**Clausula décima: Do falecimento ou interdição do titular.**

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Folha 03

14/09/2020



Certifico o Registro em 14/09/2020

Arquivamento 15600396811 de 14/09/2020 Protocolo 203950178 de 28/08/2020 NIRE 15600396811

Nome da empresa ALFAMED COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34449465394506

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRANSFORMAÇÃO EM  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI



**Parágrafo Único:** No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

**Clausula décima primeira: Da abertura ou fechamento de filiais.**

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**Clausula décima segunda: Do foro**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento particular para um só efeito, para fins legais.

Belém – Pa, 08 de setembro de 2020.

ALDINALDO  
BITENCOURT DE  
SENA:12151734234

Assinado de forma digital por  
ALDINALDO BITENCOURT DE  
SENA:12151734234  
Dados: 2020.09.04 19:58:45 -03'00'

ALDINALDO BITENCOURT DE SENA

Leandro Arthur Oliveira Loureiro  
CPF: 888.237.762-87  
OAB-Pa/ 15.311

Folha 04



Certifico o Registro em 14/09/2020  
Arquivamento 15600396811 de 14/09/2020 Protocolo 203950178 de 28/08/2020 NIRE 15600396811  
Nome da empresa ALFAMED COMERCIAL EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 34449465394506

14/09/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FAEtcaxy9724g&chave2=K7zjyVYD1DmUwx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12151734234-ALDINALDO BITENCOURT DE SENA|88823776287-LEANDRO ARTHUR OLIVEIRA LOUREIRO



203950178

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALFAMED COMERCIAL EIRELI
PROTOCOLO	203950178 - 28/08/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

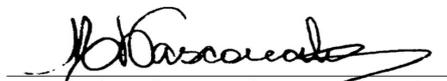
NIRE 15600396811  
CNPJ 02.275.673/0001-80  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2020  
SOB N: 15600396811

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 88823776287 - LEANDRO ARTHUR OLIVEIRA LOUREIRO

Cpf: 12151734234 - ALDINALDO BITENCOURT DE SENA

ESTE PROCESSO Ã 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.



Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretária Geral

1